



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

GESTÃO 2017/2020

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO
Nº 008/2018



SÚMULA - ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALCIR DONATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Cria o cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Itaúba, Estado do Mato Grosso, bem como sua forma de exercício, quantidade, remuneração, forma de nomeação e exoneração, passarão a ser regidos pela presente lei.

Art. 2º - Ficam instituídos e incorporados a Lei Nº. 769/2009 que trata sobre a estrutura organizacional e o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itaúba, o cargo de provimento em comissão a seguir descritos:

DENOMINAÇÃO : ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
Nº DE CARGOS : 01
RENDIMENTOS : R\$ 1.500,00

Art. 3º - O cargo de que trata a presente lei é tido como que de confiança, de livre nomeação e exoneração a qualquer tempo pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaúba, possuem caráter transitório, e destinam-se na elaboração de matérias, entrevistas, filmagens e fotografia das Sessões Públicas e Eventos da Câmara de Vereadores de Itaúba, respeitada a divisão de atribuições e atividades constante do Anexos I da presente lei, bem como da Lei 769/2009 e seus anexos.

Art. 4º - As atribuições e a descrição das atividades inerente ao cargo especificado no artigo 2º estão descritas nos Anexos I da presente lei.

Art. 5º - A carga horária dos ocupantes dos cargos descritos no art. 2º será de 30 (trinta) horas semanais, além do comparecimento em todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais.



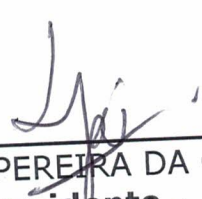
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 GESTÃO 2017/2020

Art. 6º - Os vencimentos básicos estabelecidos no artigo 2º da presente lei, serão reajustados nos mesmos índices e na mesma época dos reajustes dos servidores públicos municipais.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2018.



WAGNER PEREIRA DA CRUZ
- Presidente -

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE ____/____/2018 a ____/____/2018

ANEXO I

1. CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO.

2. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

* Instrução: Livre Nomeação;

* Habilitação: Ensino Médio e Conhecimentos em informática, áudio, filmagem e fotografia, produção de textos, e demais conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas;

3. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as funções de Imprensa e Comunicação na elaboração de matérias, entrevistas, filmagens e fotografia das Sessões Públicas e Eventos da Câmara de Vereadores de Itaúba.

4. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

a- Cobertura fotográfica e filmagem das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal.

b- Organizar e preparar os equipamentos de áudio, foto e vídeo para a transmissão ao vivo das Sessões e demais atos quando solicitado pelo Presidente;

c- Responsável pela manutenção e zelo dos equipamentos de áudio, foto, vídeo e reprodução;

d- elaborar matérias de ações da Câmara Municipal e dos Vereadores quando requisitado;

e- Elaborar e participar de campanhas de divulgação;

f- Divulgar documentos oficiais e administrativos;

g- Produção de conteúdo para Site;

h- Inserir todas as matérias na Home Page Oficial da Câmara Municipal;

i- assessorar, visando o aperfeiçoamento técnico, na redação de matérias de competência da Câmara.

Todas as matérias antes de sua publicação, deverão ser revisadas e posteriormente autorizadas pela Secretaria Administrativa.

Executar demais atividades inerentes ao setor por determinação superior imediato.